CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.141.093/0001-68



RESOLUÇÃO Nº 02/2022

O (a) presente Penduco nº 02/2022

Foi portudo por (9) Voto a favor
(0) Voto contra (0) Abstenção nas sessões dos dias. 29/06/2022

À SANÇAO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

Aos 30 / de punho / 2022

Presidente da Câmara

Ementa: "Concede a revisão geral anual de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, aos subsídios estabelecidos pela Resolução nº 05 do ano de 2020, e dá outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guiricema/MG, no uso de suas atribuições legais e regulamentar, e de acordo com o artigo 37 da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do plenário a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual nos subsídios previstos na Resolução nº 05, do ano de 2020, no mesmo patamar concedido aos servidores públicos municipais, no importe de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), referente à inflação acumulada no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2022.

Guiricema-MG, 01 de julho de 2022.

André Aparecido Ferreira Presidente da Câmara Municipal

Promulgada e publicada por esta Casa Legislativa no dia 01 de julho de 2022, conforme art. 35, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.